



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento para aquisição de veículo para o Recanto dos Idosos Santo Antônio.

Processo administrativo nº 6042/2024

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania – SETAC

Responsável: Brella Mardegan da Silva, Secretária de Assistência Social – Decreto nº 399/2019

Sector Requisitante: Supervisão do SUAS

Responsável: Daniella Santos Oliveira, Matrícula 26311-7

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de carga para equipar o Recanto dos Idosos Santo Antônio – RISA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se da necessidade de aquisição de veículo utilitário de carga, 0 km para equipar o Recanto dos Idosos, por meio de Recurso do FUNCOP adquirido pela entidade.

1.2 A Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, recepcionou recurso advindo do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – FUNCOP, que fora transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de adquirir veículo, para uso do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Recanto dos Idosos Santo Antônio, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.3 Com efeito, a Secretaria deverá adquirir o veículo e repassá-lo para a entidade por meio de Termo de Cessão de Uso.

1.4 Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantagem das contratações públicas.

1.5 Diante disso, a compra do veículo é de suma importância para atendimento às demandas do Recanto dos Idosos Santo Antônio – RISA, no transporte das doações e das compras, estas feitas em atacado, principalmente de itens como hortaliças, frutas, legumes e outros adquiridos junto ao CEASA/ES, pois são acondicionados em caixas grandes de madeira (cerca de 20 kg cada), ou sacas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do veículo.

2.2 O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 anos, todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emplacamento e licenciamento junto ao Detran/ES em nome do Município de Guarapari.





Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para aquisição de veículo para o Recanto dos Idosos Santo Antônio.

Processo administrativo nº 6042/2024

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania – SETAC

Responsável: Brella Mardegan da Silva, Secretária de Assistência Social – Decreto nº 399/2019

Sector Requisitante: Supervisão do SUAS

Responsável: Daniella Santos Oliveira

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de carga para equipar o Recanto dos Idosos Santo Antônio – RISA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade da aquisição de veículo utilitário de carga, 0 km para equipar o Recanto dos Idosos, por meio de Recurso do FUNCOP adquirido pela entidade.

1.2. A Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, recepcionou recurso advindo do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – FUNCOP, que fora transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de adquirir veículo, para uso do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Recanto dos Idosos Santo Antônio, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.3. Com efeito, a Secretaria deverá adquirir o veículo e repassá-lo para a entidade por meio de Termo de Cessão de Uso.

1.4. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantagem das contratações públicas.

1.5. Diante disso, a compra do veículo é de suma importância para atendimento às demandas do Recanto dos Idosos Santo Antônio – RISA, no transporte das doações e das compras, estas feitas em atacado, principalmente de itens como hortaliças, frutas, legumes e outros adquiridos junto ao CEASA/ES, pois são acondicionados em caixas grandes de madeira (cerca de 20 kg cada), ou sacas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do veículo. O veículo.

2.2. O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 anos, todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emplacamento e licenciamento junto ao Detran/ES em nome do Município de Guarapari.



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

2.3. O veículo ofertado deverá possuir assistência técnica dentro de um raio de 100 (cem) km do Município. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de a Entidade ter que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para o Recanto Dos Idosos a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de serem obrigados a ficar sem o veículo, gerando transtornos nas demandas diárias de transporte das doações e das compras, por longos períodos.

2.4. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, o fornecedor no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.6. **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho; O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Almoxarifado Central da Prefeitura, e o deslocamento de pessoal incumbido da entrega, a manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

2.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

2.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.10. A SETAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.11. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

- 2.12. O veículo deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigido pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE. O VEÍCULO SERÁ ENTREGUE PELA ADJUDICADA NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA.
- 2.13. Por final, dada a relevância do objeto deste ETP para o atual quadro do Recanto dos Idosos Santo Antônio, justificamos que a contratação de empresa será para a que apresentar melhor preço para a Administração Pública, demonstrando assim um planejamento e a eficiência dos trabalhos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1 Diante dos orgamentos apresentados foram discriminados os valores unitários estimados dos itens que serão aplicados nesta contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha de estimativa do preço da contratação, e que o item a ser adquirido enquadrar-se nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Vale destacar que a justificativa da escolha se dá pelo menor preço apresentado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de material permanente, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

4.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

4.3 O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecedor expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A demanda levantada é de 01 (um) veículo utilitário de carga, para atender o Recanto dos Idosos Santo Antônio, conforme especificação no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se a estimativa de valores de mercado através de cotações de preços pelo comércio local, conforme dados descritos abaixo:



FORNECEDOR	CNPJ	DESCRIÇÃO DO CARRO	VALOR
RECREIO VITORIA VEICULOS S.A.	01.973.495/0006-02	NOVA SAVEIRO TPNUST CS	R\$ 82.882,80
RELVA VEICULOS LTDA	39.283.528/0001-50	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3	R\$ 107.170,00
ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA	12.655.933/0010-97	FIORINO 1.4 FLEX	R\$ 125.870,00
MÉDIA DE VALORES:			R\$ 105.307,60

Considerando as pesquisas de preços feitas pelo comércio local, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orgamentos. Estimando-se o fornecimento de todos os itens, atingirá o valor de R\$ 105.307,60.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2 Na presente demanda, não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata da compra de um veículo, o que, notadamente, deve ser realizado em um único pagamento, não sendo possível, portanto, seu fracionamento.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



**Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**

9.1 A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas. Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização da entrega deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para essa solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida específica e justificada está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Município, portanto possui reserva orçamentária para a contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, o atendimento das demandas geradas, dando suporte às atividades externas do Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA.

12.2 Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasadas nos princípios da economia, eficiência, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Entidade.

12.3 Otimizar o trabalho prestado pela Entidade aos 40 idosos acolhidos, além de mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como: Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade.

13.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n. 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18,



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme fundamentação acima, esta equipe considera que a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, bem como pela necessidade de compra de veículo para atendimento ao Recanto dos Idosos Santo Antônio – RISA.

14.2 A contratação obedece às disposições legais da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se em harmonia com o Planejamento de Contratações para o ano de 2024.

14.3 Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

DANIELLA SANTOS OLIVEIRA
Supervisora do SUAS
Matrícula: 26311-7
e-mail: leticia.daniella.oliveira@guarapari.es.gov.br

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
Matrícula: 14262
e-mail: breila.silva@guarapari.es.gov.br

Breila Mardegan da Silva
Secretaria Municipal de Trabalho,
Assistência e Cidadania
Matrícula: 14262
e-mail: breila.silva@guarapari.es.gov.br